

LEI Nº 5.899, DE 08 DE SETEMBRO DE 2014.

Proj. de Lei nº 60/2014 – Autoria: Prefeito Municipal Ricardo Pinheiro Santana

Dispõe sobre a inclusão de projeto no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual e abre crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária do exercício de 2014, o seguinte projeto:

647 – MODERNIZAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE

Art. 2º- Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, Lei 5.822 de 20 de Janeiro de 2014, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

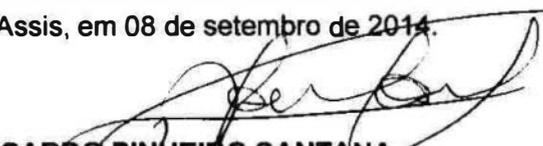
02	PODER EXECUTIVO
02.10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.10.01.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – BLOCO GESTÃO
10.302.0033.1.647	MODERNIZAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE
449052	Equipamentos e Material Permanente R\$ 80.000,00
Fonte de Recursos	2 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
Aplicação	300.0084 – Aquisição de Equipamentos Programa Qualificação UBS

Art. 3º- Os recursos para atender a as despesas com a execução da presente Lei, serão os seguintes:

I – R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964 a ser repassado pelo Governo Estadual através de repasse da Secretaria Estadual de Saúde, conforme Termo Aditivo ao Convênio de Aperfeiçoamento das Ações de Saúde nº 036/2014 firmado com a Prefeitura de Assis.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 08 de setembro de 2014.



RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal



FERNANDO SPINOSA MOSSINI

Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicada no Departamento de Administração, em 08 de setembro de 2014.